



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
Administração Regional do Estado do Paraná



PARECER nº 012/2023-DEJUR/SENAR/PR
Interessado: Comissão de Licitação do SENAR/PR
Assunto: Análise de procedimento licitatório

EMENTA: Concorrência nº 042/2022. Obra de cercamento do CTA de Assis Chateaubriand/PR. Empreitada por preço global. Análise de Procedimento Licitatório. Regularidade.

Trata-se de licitação na modalidade concorrência para contratação de empresa para execução de cercamento, com fornecimento de materiais e mão de obra, no CTA Assis Chateaubriand, nos termos do Edital nº 042/2022.

Conforme documentado nos autos, o edital foi publicado em jornal de grande circulação bem como no site da entidade por meio do qual empresas retiraram cópia via download.

Consoante documentado no processo, em 07 de dezembro de 2022, foi realizada a sessão da licitação na qual foram recebidas duas propostas quais seja:

Empresa	Valor total geral
Construtora Vale Oeste Eireli	R\$ 1.446.375,56
Lagotela LTDA	R\$ 1.455.470,75

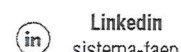
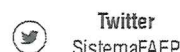
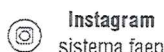
De acordo com o registrado em ata, a proposta da empresa Lagotela LTDA foi desclassificada por conter valores unitários superiores aos máximos previstos em edital.

A proposta da empresa Construtora Vale Oeste Eireli foi classificada por atender ao instrumento convocatório.

Conforme documentação juntada ao processo, em 14 de dezembro de 2022, a empresa Lagotela apresentou recurso à decisão que desclassificou sua proposta, recurso este o qual foi julgado improcedente conforme decisão proferida em 09 de janeiro de 2023.

Dando continuidade ao certame, em 18 de janeiro de 2023, foi realizada sessão pública para abertura do envelope de documentos de habilitação da proponente classificada.

Fone: (41) 2106.0401 | R. Marechal Deodoro, 450 / 16º andar | 80010-010 | Curitiba/PR | senarpr@senarpr.org.br



Analisada a documentação de habilitação pela Comissão de Licitação em conjunto com equipe técnica designada, concluiu-se pela adequação da documentação aos termos do edital restando vencedora do certame a empresa Construtora Vale Oeste Eireli.

Em análise à documentação apresentada, verifica-se que as exigências legais inerentes à licitação, na modalidade Concorrência restaram atendidas. O processo transcorreu de acordo com o procedimento preceituado no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR e observou os princípios aplicáveis às contratações do Sistema S.

O preço proposto pela empresa vencedora é inferior ao preço máximo estipulado em edital.

Diante do exposto, manifesta-se esta DEJUR pela regularidade do procedimento licitatório, devendo o processo ser submetido à apreciação da Autoridade Superior para que, concordando, proceda à homologação do certame e adjudicação do objeto à empresa vencedora. Havendo a adjudicação, poderá ser celebrado o contrato com a licitante vencedora.

É o parecer.

Curitiba, 27 de janeiro de 2023.

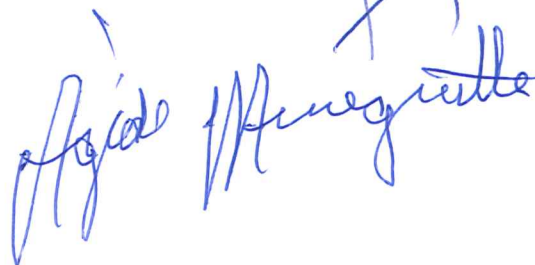


Gabriela Lira Borges
OAB/PR 68.860
Assessoria Jurídica SENAR/PR

De acordo.



Cleia Marcondes
Superintendente Adjunta do SENAR/PR





SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
Administração Regional do Estado do Paraná



DESPACHO

- Homologo a licitação 042/2022 realizada na modalidade Concorrência.
- Adjudico o objeto previsto em edital à empresa vencedora do certame.

Curitiba, 27 de janeiro de 2023.


Agide Meneguette
Presidente do Conselho Administrativo do SENAR/PR